****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 145 Ano 63.**

**Sexta-Feira 03 de Agosto de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 03**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**2014-0.014.427-9**

SMTE – Apuração Preliminar. I – No exercício da competência

que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de

convicção contidos no presente, nos termos da legislação que

rege a matéria, ACOLHO o Relatório Conclusivo apresentado

pela Presidente da Comissão de Apuração Preliminar, conforme

Portaria nº 119/2017/SMTE-GAB e em face aos fatos e esclarecimentos

prestados, DETERMINO o arquivamento deste feito,

com fulcro no artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003.

**EXTRATOS**

**6064.2018/0000052-4**

7º Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação

011/2014/SDTE.

Partícipes: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania - SMDHC.

Objeto: Projeto POT Transcidadania.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

de 30/07/2018 até 30/11/2018.

Valor global estimado: R$ 961.632,00

Dotações orçamentárias: 34.10.14.422.3018.4.319.3.3.90.4

8.00.00 e 30.10.11.334.1410.8.088.3.3.90.48.00.00.

Data da assinatura: 23/07/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Eloisa de Sousa

Arruda, pela SMDHC.

**6064.2018/0000053-2**

Décimo Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação.

Partícipes: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE e Prefeitura Regional da Mooca.

Objeto: Programa Operação Trabalho da PR Mooca.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

de 30/06/2018 até 31/12/2018.

Valor global estimado: R$ 50.418,90

Dotações orçamentárias: 34.10.11.333.3019.8.088.3.3.90

.48.00.00.

Data da assinatura: 29/06/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Paulo Sergio Criscuolo,

pela PR Mooca.

**EXTRATO**

**2º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**E PARCERIA**

**6064.2017/0000749-7**

Antigo 2016-0.084.606-4

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE e Catho Online Ltda.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de

30/05/2018. Sem contrapartida financeira.

Data da assinatura: 29/05/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE; Eduardo Knust

Thuler, pela Catho.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS À PERMISSÃO**

**DE USO**

**6064.2018/0000415-5**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: CASA

DE CARNES OK LTDA – Objeto: Remanejamento. CLÁUSULA

PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica o boxe da Permissionária

CASA DE CARNES OK LTDA remanejado temporariamente para

a área identificada como “Boxe nº 19”, localizada no estacionamento

de veículos do Mercado Municipal Professora Adozinda

Caracciolo de Azevedo Kuhlmann - Santo Amaro, na cidade

de São Paulo, passando a sua metragem de área de 65m²

(sessenta e cinco metros quadrados) para 28,60m² (vinte e

oito metros e sessenta centímetros quadrados). 1.2. O valor do

Preço de Ocupação de Área – POA passará a ter como base de

calculo a nova metragem estabelecida no item 1.1, com efeitos

retroativos a partir de 10 de outubro de 2017, data da efetiva

ocupação da Permissionária no local. – CLÁUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições

pactuadas anteriormente no Termo de Permissão de Uso.

**6064.2018/0000429-5**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: EBN –

COMÉRCIO DE ALIEMENTOS CONGELADOS LTDA-EPP – Objeto:

Remanejamento. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica o

boxe da Permissionária EBN - Comércio de Alimentos Congelados

Ltda - EPP remanejado temporariamente para a área identificada

como “Boxe nº 03”, localizada no estacionamento de

veículos do Mercado Municipal Professora Adozinda Caracciolo

de Azevedo Kuhlmann - Santo Amaro, na cidade de São Paulo,

passando a sua metragem de área de 49,30m² (quarenta e nove

metros e trinta centímetros quadrados) passa para 28,60m²

(vinte e oito metros e sessenta centímetros quadrados). 1.2. O

valor do Preço de Ocupação de Área – POA passará a ter como

base de calculo a nova metragem estabelecida no item 1.1,

com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2017, data

da efetiva ocupação da Permissionária no local – CLÁUSULA

SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – 2. 1. Ficam mantidas as demais

cláusulas e condições pactuadas anteriormente no Termo de

Permissão de Uso.

**6064.2018/0000414-7**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: PENEDO

COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA – Objeto: Remanejamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica o

boxe da Permissionária PENEDO COMÉRCIO DE FRIOS E LATIC

remanejado temporariamente para a área identificada como

“Boxe nº 08”, localizada no estacionamento de veículos do

Mercado Municipal Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo

Kuhlmann - Santo Amaro, na cidade de São Paulo, passando

a sua metragem de área de 65m² (sessenta e cinco metros

quadrados) passa para 28,60m² (vinte e oito metros e sessenta

centímetros quadrados). 1.2. O valor do Preço de Ocupação de Área – POA passará a ter como base de calculo a nova metragem

estabelecida no item 1.1, com efeitos retroativos a partir

de 10 de outubro de 2017, data da efetiva ocupação da Permissionária no local – CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – 2.

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas

anteriormente no Termo de Permissão de Uso.

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2013-0.372.919-5**

Tokio Isobata – Solicitação Regularização do box 6 da Central

de Abastecimento Pátio do Pari. 1. À vista dos elementos

que instruem o presente processo administrativo, notadamente

da solicitação feita pelo requerente (fl.48), que adoto como

razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art.

28, do Decreto nº. 58.153/2018, Indefiro o pedido de vistas do

processo, por falta de procuração legal em nome do solicitante,

no Processo Administrativo. Não havendo mais nada a tratar no

referido processo, vez que o objeto já foi resolvido, arquive-se

o Processo Administrativo solicitado por Tokio Isobata, box 06

da Central de Abastecimento Pátio do Pari, localizada no Largo

Pari, Pari, São Paulo/SP. 2. Outrossim, certifico a abertura do

prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição de eventuais

recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06.

**2013-0.372.535-1**

Rosemeire Assumpção – Solicitação Regularização do box

3 da Central de Abastecimento Pátio do Pari. 1. À vista dos elementos

que instruem o presente processo administrativo, notadamente

da solicitação feita pelo requerente (fl.48), que adoto

como razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso

IV, art. 28, do Decreto nº. 58.153/2018, Indefiro o pedido de

vistas do processo, por falta de procuração legal em nome do

solicitante, no Processo Administrativo. Não havendo mais nada

a tratar no referido processo, vez que o objeto já foi resolvido,

encaminhar o processo ao Chefe de Gabinete para Analise e

arquivamento do processo solicitado por Rosemeire Assumpção,

box 03 da Central de Abastecimento Patio do Pari, localizada no

Largo Pari, Pari, São Paulo/SP. 2. Outrossim, certifico a abertura

do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição de eventuais

recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06.

**2013-0.372.455-0**

Sergio Koji Miyano – Solicitação Regularização do box

7 da Central de Abastecimento Pátio do Pari. 1. À vista dos

elementos que instruem o presente Processo Administrativo,

notadamente da solicitação feita pelo requerente (fl.43), que

adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo

inciso IV, art. 28, do Decreto nº. 58.153/2018, Indefiro o pedido

de vistas do processo, por falta de procuração legal em nome

do solicitante, no Processo Administrativo. Não havendo mais

nada a tratar no referido processo, vez que o objeto já foi

resolvido, arquive-se o Processo Administrativo solicitado por

Sergio Koji Miyano, box F7 da Central de Abastecimento Pátio

do Pari, localizada no Largo Pari, Pari, São Paulo/SP. 2. Outrossim,

certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para

interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36

da Lei nº 14.141/06.

**2017-0.176.786-0**

Antônio de Souza Carmo – Solicita transferência de permissão

de uso. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação do

Chefe da Assessoria Técnica (fl.30) e da manifestação da Supervisão

de Feiras Livre (fl.29), que acolho e adoto como razões

de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28,

do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência

de permissão de uso para terceiros, com fundamento no Inciso

IV, artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007, da permissionária

Antônio de Souza Carmo, matrícula 002626-01-2 para Fernando

Teves Teixeira – ME, CNPJ/MF sob o nº 61.214.235/0001-70.

**EDITAIS. Pág, 36**

**DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO 2017-0.104.034-0**

**Extrato de Ata da 15ª reunião do CMDP realizada**

**aos seis de junho de 2018, às dez horas e trinta minutos,**

**no Viaduto do Chá, 15, 5º andar, na capital do Estado de**

**São Paulo.**

**Participantes:** o Secretário Municipal de Desestatização

e Parcerias, Wilson Martins Poit; o Secretário do Governo Municipal,

Júlio Francisco Semeghini Neto; o Secretário Municipal

de Fazenda, Caio Megale; o Secretário Municipal de Gestão em

exercício, Wagner Lenhart; o Secretário Adjunto da Secretaria

Municipal de Justiça, Renato Parreira Stetner, representando

o Secretário Municipal de Justiça; a Chefe de Gabinete da

Secretaria Municipal de Relações Internacionais, Jéssica Souza

de Brito, representando o Secretário Municipal de Relações

Internacionais; a Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Aline Cardoso; o Secretário Municipal de Saúde,

Wilson Modesto Pollara; o Secretário Adjunto da Secretaria

Municipal de Desestatização e Parcerias, Rogério Ceron de Oliveira;

o Secretário Executivo da Casa Civil, Orlando Lindório

de Faria; o Diretor Presidente da SP Negócios, Juan Quirós; o

Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Fazenda, Carlos

Eduardo Schad; a Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de

Desestatização e Parcerias, Silvana Léa Buzzi; a Coordenadora

de Desestatização da Secretaria Municipal de Desestatização e

Parcerias, Denise Tieme Yagui; a Presidente da São Paulo Parcerias

S.A., Ana Beatriz Figueiredo de Castro Monteiro; o Diretor

da São Paulo Parcerias S.A. Thiago Coelho Toscano e a Diretora

da São Paulo Parcerias S.A., Soraya Vallilo.

**Itens discutidos:** Publicação do edital final de licitação

para a concessão do Mercado Municipal de Santo Amaro; adequação

do PMI da Limpeza Urbana para inclusão do BNDES na

estruturação do projeto e assuntos gerais.

**Síntese das discussões:** Após esclarecimentos e debates

os conselheiros aprovaram o Edital final de concessão do

Mercado de Santo Amaro. Aprovadas as alterações no PMI de

Limpeza Urbana em razão da inclusão do BNDES na estruturação

do projeto.

**LICITAÇÕES. Pág, 45**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

**6064.2017/0000005-0**

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2015/PMSP/SDTE

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Objeto deste aditamento: Prorrogação.

Cláusula Primeira do Objeto: 1. Prorrogação por 12 (doze)

meses a contar de 04/08/2018 da prestação de serviços de

agenciamento de passagens aéreas, mediante disponibilização

de sistema de gestão de viagens corporativas, cujas características

e especificações técnicas encontram-se descritas no

Termo de referência constante na fls. (8297329) do processo

6064.2017/0000005-0. Cláusula Segunda do Preço e da

dotação: 2.1. O valor global referente a prorrogação de 12

(doze) meses corresponde a R$ 77.325,47 (setenta e sete mil,

trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). 2.1.

As despesas deste instrumento, face ao Decreto Municipal nº

58.070/2018, onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.1

0.11.334.3.019.80.90.3.3.90.36.00.00 do presente exercício

financeira, e em respeito ao princípio da anualidade, deverá

o restante das despesas ser consignada em dotação própria

do exercício vindouro, observando, no que couber, as disposições

das Leis Complementares nº 101/00 e 131/09. Cláusula

Terceira disposições finais. 3.1. As partes, de comum acordo

e sem ânimo de novar, ratificam os demais termos, cláusulas

e condições estabelecidas no Contrato original e respectivos

termos aditivos.

Data da assinatura: 12/07/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Júlio César Garofalo,

pela contratada.